



CONVÊNIO N° 770832/2012

Projeto Fortalecimento dos Empreendimentos Econômicos da Rede Solidária Cata-Vida - Cooperativa Central de Reciclagem

ANEXO 1

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N° 05/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

Para atender às necessidades do CEADEC - Centro de Estudos e Apoio ao Desenvolvimento, Emprego e Cidadania no âmbito do Convênio SENAES/MTE nº 770832/2012, elaboramos o presente Termo de Referência:

OBJETO

Constitui objeto da presente Cotação Prévia de Preços, do tipo Técnica e Preço, a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de produção de camisetas para atender as necessidades do CEADEC - Centro de Estudos e Apoio ao Desenvolvimento, Emprego e Cidadania decorrentes do Convênio SENAES/MTE Nº 770832/2012

OBJETIVO

Contratar Pessoa Jurídica para a produção do camicote

JUSTIFICATIVA

A presente Cotação Prévia de Preço tem, como fundamento, os objetivos, metas e atividades previstas no CONVÉNIO nº 770832/2012 celebrado com o Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da SENAES - Secretaria Nacional de Economia Solidária, que estabelece as regras e obrigações relativas à execução do Projeto Fortalecimento dos Empreendimentos Econômicos da Rede Solidária Cata-Vida - Cooperativa Central de Reciclagem.

ATRIBUIÇÕES

1. Produção de 1.200 (hum mil e duzentas) unidades de camiseta com manga curta, sem gola, de malha PV, na cor verde cana 1020, com aplicação da logomarca frente e na costas. Logomarca cores 4x1.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

A Pessoa Jurídica será contratada por meio de Contrato de Prestação de Serviços para a produção de 1.200 (Um mil e duzentas) camisetas.

REQUISITOS

- a) Ser Pessoa Jurídica legalmente constituída.
 - b) Ter ramo de atividade compatível com o objeto contratual.
 - c) Apresentar documentos comprobatórios relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo para entrega dos produtos confeccionados será de 20 dias contados a partir da assinatura do contrato, não podendo este prazo ser prorrogado sob nenhuma hipótese.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A contratada só poderá produzir a totalidade das camisetas mediante aprovação prévia, por escrito, de uma amostra, com a aplicação das logomarcas, pelo CEADEC.

A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

O Contratado deverá responsabilizar-se pelo não cumprimento dos serviços contratados.

O pagamento dos serviços prestados será efetuado mediante aprovação das aplicações das marcas e da qualidade do material utilizado para produção das camisetas, pela assessoria de imprensa, sendo a contratada responsável pela substituição do material enviado.

Os encargos decorrentes da prestação de serviços serão de responsabilidade da contratada, bem como inexistirão quaisquer vínculos empregatícios entre o CAEPEC e os prestadores de serviços, ficando o Conselho responsável pelas suas ações.

B. B. Pais